



GABINETE DA PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo oficial, zero quilômetro**, categoria **sedã médio, híbrido plug-in (PHEV)**, destinado ao uso institucional e administrativo do Gabinete do Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, incluindo todos os equipamentos, acessórios, documentação e regularização necessários à sua perfeita utilização.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir **mobilidade e eficiência administrativa** ao Gabinete do Prefeito, considerando os deslocamentos frequentes em compromissos oficiais e atividades externas inerentes ao cargo. 2.2. A natureza da função exige deslocamentos constantes para Brasília e Goiânia para a articulação de convênios e reuniões estratégicas. O uso de um veículo novo e tecnológico visa assegurar a **pontualidade e a eficácia da agenda externa**. 2.3. Sob a ótica da eficiência econômica, a substituição do veículo atual por uma unidade nova evita o aumento progressivo de gastos com manutenção corretiva e garante maior vida útil ao patrimônio público.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND
01	01	<b>VEÍCULO SEDÃ MÉDIO, HÍBRIDO PLUG-IN (PHEV):</b> Zero quilômetro, quatro portas, motorização 1.5 a gasolina associada a motor elétrico, com potência combinada aproximada de 235 cv, tração dianteira, transmissão automática e-CVT. Bateria Blade LFP com capacidade mínima de 18,3 kWh, autonomia elétrica aproximada de até 120 km. Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira por eixo de torção. Freios a disco nas quatro rodas com ABS, direção elétrica. Comprimento aproximado de 4.780 mm, largura de 1.837 mm, altura de 1.495 mm e entre-eixos de 2.718 mm. Porta-malas com capacidade aproximada de 450 litros. Equipado com airbags frontais, laterais e de cortina, controle eletrônico de estabilidade e tração, câmera 360°, sensores de estacionamento, freio de estacionamento eletrônico com auto-hold, central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay.	UND

- **Normas:** Todos os itens da carroceria e acessórios de segurança deverão estar de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.

#### 4. CONSIDERAÇÕES MERCADOLÓGICAS E GARANTIA

4.1. **Assistência Técnica:** O fabricante deve possuir rede de concessionárias ou assistência técnica num raio de até **200 quilômetros** de Águas Lindas de Goiás, preferencialmente em

Brasília/DF. 4.2. **Garantia Contratual:** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou montagem é de **60 (sessenta) meses** ou **100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 4.3. **Documentação:** O veículo deverá ser entregue com manuais em português, taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório pagos, e o CRLV-e devidamente registrado em nome da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

## 5. PRAZOS E PAGAMENTO

5.1. **Entrega:** A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para efetuar o fornecimento, a contar do recebimento do empenho. 5.2. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal e emissão do Termo de Recebimento.

## 6. FONTE DE RECURSO:

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Águas Lindas de Goiás, classificadas como **Equipamentos e Material Permanente**, conforme orçamento vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR
03.0302.04.122.0033.2632.4490561259	20261259	100	R\$ 193.670,00

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e/ou do recebimento do veículo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada.

## 9. LOCAL(S) DE ENTREGA:

Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Gabinete Municipal, diante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

<b>Setor:</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Endereço:</b>	Área especial 04, conjunto B, lote 2 A1, 1 e 2B - Setor 02
<b>Horários/Datas:</b>	De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h
<b>Contato:</b>	Tel:(61) 99303-9204 E-mail: gabinete@aguaslindasdegoias.go.gov.br

## 10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para efetuar o fornecimento do veículo, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o veículo não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das características e especificações, consoante termo de referência, em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do objeto.

Se constata do qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

#### **11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:**

A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

Efetuar os pagamentos nos prazos.

### **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante, é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, excluídos os itens que possuem cobertura diferenciada com prazo menor, conforme manual do fabricante, e as peças e componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso normal do veículo; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.

O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, Brasília/DF ou, no máximo, em municípios da região, num raio de até 200 quilômetros do Município de Águas Lindas Goiás;

A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção na região Brasília/DF ou, no máximo, em municípios componentes da Região, num raio de até 200 quilômetros do Município de Águas Lindas Goiás, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

Em caso de negativa na emissão do certificado de garantia por parte do fabricante ou montadora, deverá a CONTRATADA declarar, na data do recebimento definitivo, que fará a assunção de todas as garantias previstas no manual do proprietário fornecido pelo Fabricante/Montadora.

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

## **15. DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES**

Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa.

O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Deverá o veículo ser entregue com toda a documentação necessária, acompanhado de laudos, vistorias e homologações que sejam necessários junto aos órgãos competentes, ou seja, livres e desembaraçados para sua regular circulação em vias públicas conforme a legislação brasileira em vigor.

O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório pago, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos e como pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

O veículo deverá ser entregue acompanhado dos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos, devidamente registrados no nome da Prefeitura Municipal de Águas Lindas Goiás, constando a informação de se tratar de veículo blindado.

## **16. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:**

O Gestor do presente contrato será a Chefe de Gabinete, Sr. Maria Rosilanjá Pereira de Araujo.

O Fiscal do presente contrato será o servidor Pedro Henrique da Silva Barros, sendo:

**GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

**FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das

obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

**a )** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**b )** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Gabinete Municipal, através do telefone Tel:(61) 99303-9204 E-mail: gabinete@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 27 de maio de 2026.

**Maria Rosilanja**

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilanja Pereira de Araújo, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 27/05/2026, às 09:43, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1039815** e o código CRC **8EF4C83D**.

Área Especial 4, Avenida 02, - Bairro Jardim Querência  
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-733  
01.616.520/0001-96 //